



Contrato 007/2013/GJ/PROL.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS E GEODÉSICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS – EMATER GO EM LIQUIDAÇÃO**, COMO CONTRATANTE E **ALBERTO DO NASCIMENTO**, COMO CONTRATADO, PARA OS FINS E FORMA ABAIXO:

A **EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS – EMATER GO EM LIQUIDAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob n. 02208155/0001-43, em funcionamento na Rua 5, 833, 8º andar, PROLIQUIDAÇÃO, Ed. Palácio de Prata, Setor Oeste, em Goiânia GO, por seu Liquidante, JAILTON PAULO NAVES, brasileiro, casado, Advogado, gestor público, portador da Cédula de Identidade nº 646.525 – SSP/GO e inscrito no CPF sob o n.º 158.627.551-87, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE** e **ALBERTO DO NASCIMENTO**, brasileiro, Técnico em Agrimensura, inscrito no CREA GO sob n. 958/TD-GO, CPF 136.229.601-59, RG 362871-SSP GO, PIS/PASEP 105.48813.84-9, residente na Rua J-0071, S/N, Quadra 128, Lote 02, CS SN, Setor Jaó, nesta Capital, CEP 74.674-380, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem pelo presente instrumento, celebrar este **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS E GEODÉSICOS**, de acordo com as cláusulas adiantes e reciprocamente aceitas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia/agrimensura para levantamentos topográficos e geodésicos, com elaboração de mapas e memoriais descritivos, conforme normas técnicas/legais pertinentes e aplicáveis, com estimativas de seguintes divisões de glebas em imóveis de propriedade da **CONTRATANTE** localizadas no Município de Senador Canedo GO, de 05 a 06 na Fazenda Vargem Bonita e de 03 a 04 na Fazenda Mata do Algodão, conforme condições deste contrato.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

São obrigações do **CONTRATADO**:

I - Prestação de serviços profissionais de engenharia/agrimensura inclusive realizando levantamento topográfico e geodésico, com elaboração de mapas e memoriais descritivos respectivos, tudo de conformidade com as normas técnicas/legais pertinentes e aplicáveis, nas seguintes propriedades:

- a) FAZENDA VARGEM BONITA - tais serviços se baseiam em número estimado de 05 (cinco) a 06 (seis) Glebas, localizadas e a serem destacas de área maior desta propriedade;

- b) FAZENDA MATA DO ALGODÃO - tais serviços se baseiam em número estimado de 03 (três) a 04 (quatro) Glebas, localizadas e a serem destacas de área maior desta propriedade;

II - Assumir total responsabilidade pela execução e eficiência dos trabalhos ora contratados, realizando-os de per si e ou com equipe e aparelhagem suficientes para promover os serviços topográficos e geodésicos e complementares objeto deste contrato, às suas expensas;

III - Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Tributária e Trabalhista e quaisquer outras despesas inerentes e necessárias à conclusão e apresentação dos serviços contratados, inclusive ART perante CREA GO, quando e se necessário.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

I - Facilitar ao CONTRATADO e ou a sua equipe, o acesso aos imóveis rurais identificados na cláusula primeira, para realização dos serviços ora contratados e fornecendo-lhe cópia das respectivas CRIs;

II - Efetuar o pagamento no prazo de cinco (05) dias de regular funcionamento da CONTRATANTE, após a conclusão e entrega de todos os serviços objetos da presente contratação, mediante depósito bancário na **conta corrente número 04058-3, da Agência 7832, do Banco Itaú S/A**, em nome do CONTRATADO, deduzidos das incidências legais pertinentes, quando aplicáveis.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

O valor total bruto da prestação dos serviços ora contratados é de **R\$13.900,00** (treze mil e novecentos reais), a serem pagos de uma só vez, em até cinco dias de regular funcionamento da CONTRATANTE da conclusão e entrega de todo o serviço, contemplando todos os custos/despesas/taxas/materiais e deslocamentos para sua realização e conclusão.

**Parágrafo único** – A CONTRATANTE procederá as incidências legais cabíveis e aplicáveis na espécie, se for o caso, obrigando-se pelos respectivos recolhimentos após efetuar a retenção devida pelo CONTRATADO.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS:

O prazo para execução dos serviços objetos deste instrumento será de até 24 (vinte e quatro) dias contados da data de assinatura deste Contrato.



**CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:**

Caberá a CONTRATANTE, através de servidor especialmente designado pelo seu Liquidante, acompanhar e fiscalizar a execução dos trabalhos desenvolvidos pelo CONTRATADO, em qualquer fase do processo, cujo servidor estará investido de poderes para recusar ou sustar serviços que não tenham sido executados de acordo com as normas que regem a matéria.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:**

A inexecução, total ou parcial, desde contrato, ensejará sua rescisão, na forma prevista na Lei 8.666/93, aplicável neste contrato, com as consequências legais cabíveis.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:**

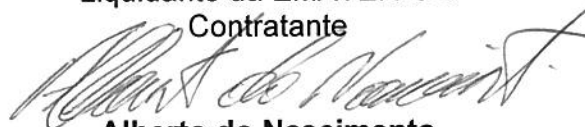
As partes elegem o Foro da comarca de Goiânia GO, para a solução de quaisquer pendências oriundas deste instrumento, não resolvidas no âmbito das partes, renunciando prévia e expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Goiânia, 15 de março de 2013.



**Jaílton Paulo Naves**  
Liquidante da EMATER GO  
Contratante



**Alberto do Nascimento**  
Técnico em Agrimensura – CREA 958/TD-GO  
Contratado

Testemunhas:

1. Flávia Soares Gonçalves CPF 821.715.641-72
2. Flávia Carneiro Guedes CPF 804585801-04